



União das Freguesias de Grijó e Sermonde

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Aluguer de estruturas / tendas para as “Noites de Verão/2022”



União das Freguesias de Grijó e Sermonde

**Jetstand – Mont. Stand, Feiras,
Exposições, Lda**

PROGRAMA PARA CONVITE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Referência: Ajuste Direto

Data: 30/06/2022

1. OBJETO DO CONCURSO

- a) Este convite tem como objetivo aluguer de estruturas/tendas para as “Noites de Verão” / 2022 devendo-se cumprir toda a legislação em vigor específica;
- b) O presente convite é efetuado ao abrigo do Decreto de Lei 111-B/2017 de 31 de agosto e respetivas alterações e disposições do caderno de encargos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

União de Freguesias de Grijó e Sermonde, com sede na Alameda do Mosteiro, s/n.º, 4415-493 Grijó, Telefone 227640215; geral@jf-grijosermonde.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar e autorização da despesa foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia, em reunião de executivo realizada, em 20 de junho de 2022, fundamentando a escolha do ajuste direto ao abrigo da base legal;

4. PREÇO BASE

O valor para efeito do procedimento é de 13.000,00€ (treze mil euros) que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

5. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO AJUSTE DIRECTO

O Ajuste Direto é realizado nos termos da alínea d), n.º1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo do procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- Convite;
- Caderno de encargos;

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Preço total e lista de preços unitários de todos os equipamentos
- c) Memória descritiva e justificativa do modo de execução do serviço;

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E LOCAL DA ENTREGA DE PROPOSTAS

- a) A proposta tem que ser apresentada até ao dia 13/07/2022 através da plataforma ACINGOV
- b) A apresentação da proposta deverá ser através de meio de transmissão escrita
- c) A proposta bem como os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais. Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução.

9. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução

10. OBJECTO DE NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

11. INVALIDADE DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário:

- a) Não entregue a documentação (Documentos de habilitação) que lhe seja exigida, no prazo máximo de 5 dias;
- b) Não preste a caução que lhe seja exigida (quando aplicável);
- c) Não compareça no dia, hora e locais fixados para a outorga do contrato (quando aplicável).

12. MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato será remetida em simultâneo com a adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de 2 (dois) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.

13. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O órgão competente para a decisão de contratar exigirá a apresentação dos seguintes documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP e do qual faz parte integrante;
 - b) Certificado do Registo Criminal (entidade e representante), conforme o disposto no artigo 55.º, conjugado com o artigo 83.º-A do CCP;
 - c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do artigo 55º do CCP;
 - d) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
 - e) Declaração comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português;
 - f) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, onde conste quem obriga a firma
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, o adjudicatário dispõe de um prazo de cinco dias para suprir aquelas irregularidades, a contar da notificação para esse efeito, sob pena de caducidade da adjudicação

14. PUBLICITAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO

A celebração do presente contrato será publicada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31/08, e restante legislação aplicável.

O Presidente da União de Freguesias de Grijó e Sermonde

(Joaquim César Ramos Rodrigues)

Assinado por: **JOAQUIM CÉSAR RAMOS
RODRIGUES**
Num. de Identificação: 10134405
Data: 2022.07.01 16:39:31+01'00'

